



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 14/2021

O Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, torna público que realizará, na forma prevista da legislação vigente, Chamada Pública destinada à admissão de **AGENTE DE CRECHE**, em caráter temporário de excepcional interesse público o exercício transitório da função, decorrente da excepcional necessidade de preenchimento da vaga por limitação temporária para o exercício das atividades decorrente de afastamento da titular do cargo, a ser realizada em sessão pública no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 .A Chamada Pública será regida pelas normas deste Edital e pelas demais disposições legais vigentes e será executada pelo Município de Arabutã – SC, Avenida Lauro Muller, 210 - Centro, Arabutã – SC. Telefone (49) 3448-0048. Endereço eletrônico: www.arabuta.sc.gov.br.

1.2 Esgotadas todas as possibilidades de contratação por Concurso Público e por Processos Seletivos, a Chamada Pública será realizada por ausência de interessados aprovados e esgotada a lista classificatória na seleção anterior.

1.3 A Audiência Pública se dará no dia **25 de Outubro de 2021**, com início às **13h30m** tendo como local o Auditório do Centro Administrativo Municipal, Avenida Lauro Müller, 210 - Centro, Arabutã – SC, sendo que o candidato deverá comparecer munido de documento de identificação com fotografia e demais documentos dispostos neste Edital.

2. DAS VAGAS:

Cargo	Vagas	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na posse	Carga Horária Semanal	Vencimento
Agente de Creche	02	Ensino Médio	40h	2013,35*

* Será acrescido ao vencimento vale alimentação no valor de R\$ 268,09, atualizado até a data de abertura deste Edital.

2.1. Os candidatos serão contratados de acordo com a necessidade transitória da Administração Pública, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal.

2.2. O preenchimento da vaga será feita conforme as necessidades da administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação.



3. DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

3.1. O candidato deverá comparecer na Audiência Pública na data, horário e local determinados, munido dos originais dos seguintes documentos:

- I – Documentos Pessoais, com foto;**
- II – Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo;**
- III - Atestado de Tempo de Serviço em atividade afim, podendo ser validado por declaração de empregador e/ou carteira de trabalho.**

Parágrafo único: é obrigatório o uso de máscara.

3.2. A não apresentação do atestado de tempo de serviço previsto no item 3.2 – III, não inabilita o candidato à vaga.

3.3. Havendo dois ou mais candidatos para a vaga serão observados os seguintes critérios para desempate:

- I – Maior tempo de serviço;
- II – Maior idade.

3.3.1. Persistindo o empate, será realizado sorteio na presença dos candidatos.

4. A classificação será lavrada em ata e a contratação será imediata e se dará conforme princípios do Serviço Público Municipal.

5. Os casos omissos a este Edital serão julgados pela comissão organizadora desta Chamada Pública.

6. A participação na Audiência Pública implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições da Chamada Pública, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

7. A falsidade ou inexatidão das afirmativas e a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato da seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da contratação, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

8. A validade da presente Chamada Pública será até a realização de Processo Seletivo de Prova de Conhecimentos.



9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Administração Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, sendo que o não comparecimento no dia e hora designados para tal implicará na desclassificação automática do candidato habilitado na Audiência Pública.

10. Nos termos do artigo 37, § 10, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

11. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Chamada Pública e Administração Municipal.

12. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Recursos Humanos, pelo e-mail "pessoal@arabuta.sc.gov.br" ou pelo telefone (49) 3448 0048.

Arabutã, 21 de outubro de 2021.

LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA